



foi publicada no DOE, nesta Data

10/07/2010

Leila Lucia Sá

Área Executiva de Registro de Atos e  
Assessoria Jurídica do Governador

LEI Nº 9.187, DE 09 DE JULHO  
AUTORIA: DEPUTADA IRAÊ LUCENA

DE 2010

Institui no Calendário Oficial do Estado  
da Paraíba o Dia de Comemoração da  
Lei Maria da Penha.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Comemoração da Lei  
Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e  
familiar contra a mulher, celebrado, anualmente, no dia 7 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em  
João Pessoa, 09 de julho, de 2010; 122º da Proclamação da  
República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador